ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1875/2010, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 470/10
POR: Ricardo Barbosa
DATA: 22/06/2010
Hs 11:51
Ricardo Barbosa
Assinatura

Concede reajuste sobre as verbas fixas de natureza salarial dos servidores públicos da Fundação/Faculdade UNIRG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de recomposição salarial, os vencimentos dos servidores públicos da Fundação UNIRG em 7,5% (sete vírgula cinco por cento) retroativo a janeiro de 2010, a ser pago a partir do mês de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de junho do ano de 2010.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal